

TRÁFICO DE PESSOAS

FURTADO, Patrícia Xavier¹
PINTO COELHO, Vânia M^a B. Guimarães

¹ Acadêmica do curso de direito da faculdade de direito de Varginha, 6º período.

Resumo: O tráfico de pessoas é uma realidade no mundo, mas ainda pouco discutida no Brasil. Segundo o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas, divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) em 2018, quase 25 mil vítimas foram detectadas no mundo em 2016, é uma das atividades ilegais que mais se expandiu no século XXI. A prática chama atenção mundial não somente por desrespeitar diretamente os direitos humanos, mas também por ser extremamente rentável para os criminosos, conforme a ONU, cerca de 32 bilhões de dólares em todo o mundo. Desse valor, 85% provêm da exploração sexual, em seguida ao comércio de órgãos e à exploração de trabalho escravo em latifúndios, na pecuária, oficinas de costura e na construção civil, essa prática não exclui nenhum país, nem indivíduos, mesmo que mulheres, crianças e adolescente. Existe, porém, algumas formas de identificar e prevenir tal crime.

Palavras-chave: Tráfico. Explorações sexual. Direitos Humanos.

Abstract: Human trafficking is a reality in the world, but still little tolerated in Brazil. According to the Global Report on Trafficking in Persons, released by the United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC) in 2018, almost 25,000 victims were identified in the world in 2016, it is one of the illegal activities that has expanded the most in the 21st century. The practice draws global attention not only for directly disrespecting human rights, but also for being extremely profitable for criminals, according to the UN, about 32 billion dollars worldwide. Of this value, 85% come from sexual exploitation, followed by the trade in organs and the exploitation of slave labor in large estates, livestock, sewing workshops and civil construction, this practice does

not exclude any country or individuals, even women, children and teenagers. There are, however, some ways to identify and prevent such a crime.

Keywords: Trafficking. Sexual exploitation. Human right

Conforme Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida também como Convenção de Palermo, o tráfico de drogas é caracterizado pelo

[...] recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração.

De maneira geral, o tráfico de pessoas consiste no ato de comercializar, escravizar, explorar e privar vidas, se houver transporte, exploração ou cassação de direitos, o crime pode ser classificado como tráfico de pessoas, não importa se há supostamente um consentimento por parte da vítima. Esse assunto é pouco discutido, o tráfico de drogas e o de armas diariamente é relatado, dessa forma, têm-se a entender de forma leiga quando é dito sobre o que é, do que se trata e como poderia ser resolvido o tráfico de pessoas.

Surgimento na Idade Média

Voltando os olhos para a história percebemos que o tráfico de seres humanos, para distintas finalidades, está presente em diversas fases do desenvolvimento da humanidade. Existem relatos da comercialização de pessoas para trabalho escravo na Idade Média (de 476 a 1453), durante a república romana. Com as lutas entre diferentes povos para conquistar novas terras, os vencedores passavam a possuir formas de dominar os perdedores, que eram transformados em

escravos para atuar na construção de cidades, na realização de serviços domésticos, dentre outras atividades.

Durante os séculos das grandes navegações e das colonizações (XV a XVII), o trabalho escravo se tornou fundamental pois novas terras precisavam ser conquistadas e visando lucro rápido ao menor custo, a utilização do trabalho escravo era a saída ideal. O tráfico negreiro representa, portanto, o mais notório tráfico de pessoas com fins lucrativos. Por aproximadamente 400 anos (1501 a 1875), foi uma das principais atividades comerciais administradas pelos impérios inglês, português, francês, espanhol, holandês e dinamarquês. Durante essa fase, os negros africanos foram trazidos da África para serem suprimento da mão-de-obra não remunerada em diversas colônias, como ocorrido no Brasil, onde a escravidão foi base da economia durante os quatro séculos. A partir do século XIX, a legislação internacional passou a voltar seus esforços na proibição desse tráfico já que, com o tráfico negreiro, mulheres europeias eram trazidas por redes internacionais de traficantes para a Europa e Estados Unidos da América e para as colônias para trabalhar como prostitutas, o “tráfico de escravas brancas” se tornou preocupante devido a um pânico moral nesses locais, que passaram a reivindicar mecanismos de erradicação da prática.

Surgem a partir de 1904 os primeiros instrumentos legais para combater o tráfico nacional e internacional de mulheres, que mais tarde foi chamado de tráfico de pessoas. As convenções compreendiam o tráfico como todo ato de captura ou aquisição de um indivíduo para vendê-lo ou trocá-lo.

No século XX, a Organização das Nações Unidas (ONU) manteve a construção de diversas convenções e discussões sobre as ramificações do tráfico de pessoas. Em 1956, a Convenção de Genebra repetiu os conceitos que já tinham sido construídos no passado e ampliou o foco para outros pontos importantes, como o casamento forçado de mulheres em troca de vantagem econômica; a entrega, lucrativa ou não, de menores de 18 anos a terceiros para exploração. A Convenção de Genebra também confirmou a importância de os países membros estabelecerem medidas administrativas para modificar as práticas ligadas à escravidão, assim como definir como crime essa e outras condutas ligadas ao transporte de pessoas de um país a outro e a privação de suas liberdades.

Em 1998 o Estatuto do Tribunal Penal Internacional passou a definir a escravidão sexual e a prostituição forçada como crimes internacionais de guerra,

contra a humanidade. Assim, a Assembléia Geral da ONU criou um comitê intergovernamental para elaborar uma convenção internacional global contra esses crimes e examinar a possibilidade de elaborar um instrumento para tratar de todos os aspectos relativos ao tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças. O comitê apresentou uma proposta intensamente discutida durante o ano de 1999, que foi aprovada como Protocolo de Palermo(2000) por meio do qual o tráfico de pessoas se tornou um crime organizado transnacional, ou seja, comum a várias nações. A partir de 2000, vários protocolos e convenções foram adicionados a mecanismos da ONU para que os Estados-membros mantenham esforços de combater o tráfico de seres humanos.

Dados do tráfico de pessoas no Brasil e no Mundo

Segundo estudos feitos pela OMT (Organização Mundial do Trabalho) o tráfico humano movimentava cerca de 32 bilhões de dólares por ano, em que 79% das vítimas são destinadas à prostituição, em seguida ao comércio de órgãos e à exploração de trabalho escravo em latifúndios, na pecuária, oficinas de costura e na construção civil.

Um total de 63,2 mil vítimas de tráfico de pessoas foram detectadas em 106 países e territórios entre 2012 e 2014, de acordo com o relatório publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). As mulheres têm sido a maior parte das vítimas — frequentemente destinadas à exploração sexual e o percentual de homens traficados para trabalho forçado aumentou. As crianças permanecem como o segundo grupo mais afetado pelo crime depois das mulheres, representando de 25% a 30% do total no período analisado

Tráfico de mulheres

O relatório da UNODC revelou que a maioria das vítimas são mulheres e meninas, recorte que chega a 72% dos casos. Os outros 21% são homens e 7% meninos. Para a secretária nacional de Políticas para as Mulheres, Cristiane Britto, o motivo é a exploração sexual. "Essas mulheres e meninas são levadas para serem exploradas sexualmente ou vítimas de trabalho escravo. Entretanto, o tema é pouco discutido na sociedade", concluiu.

Em relação ao tráfico de mulheres, o relatório mostra que 83% são traficadas com fins de exploração sexual, 13% para trabalho forçado e 4% para outras finalidades. Já entre os homens, 82% são traficados para trabalhos forçados, 10% com fins de exploração sexual, 1% para remoção de órgãos e 7% para outros objetivos.

Confiança nos aliciadores

No Brasil, 37% das vítimas de tráfico de pessoas atendidas por Postos e Núcleos em 2020 tinham alto grau de confiança nos aliciadores antes de serem recrutadas. Os exploradores eram familiares, amigos ou vizinhos das vítimas, criminosos que estão cada vez mais usando a internet e aplicativos inteligentes para atrair suas vítimas. Das 158 pessoas atendidas pelos Postos no ano passado, 38% alegam que a relação com o traficante era de trabalho e apenas 11% apontam que não tinham nenhuma ligação com o aliciador antes de serem traficadas, já 14% das vítimas não informaram qual era a relação estabelecida com os exploradores.

A assessora para Assuntos sobre Refugiados, Cláudia Giovannetti, falou sobre o crime. “Nesse crime, os traficantes se aproveitam da situação de vulnerabilidade das pessoas para colocá-las em uma situação de exploração, essas vulnerabilidades podem ser decorrentes de uma característica da pessoa como, por exemplo, o fato de ser criança, o seu sexo ou a sua orientação sexual. Também há aquelas situacionais, relacionadas a um momento pelo qual a pessoa esteja passando, como o fato de estar indocumentada em um país que não é o seu. Já as circunstanciais envolvem situações econômicas, dependência química, entre outras”, disse.

O advogado e especialista em direitos humanos e segurança pública, Ariel de Castro Alves, ressalta

É necessário buscar informações sobre as pessoas e empresas que oferecem propostas de emprego, principalmente quando exijam viagens e deslocamentos. Também é indicado deixar sempre com familiares o endereço, telefone e a localização para onde está viajando, além de não deixar de se comunicar com pessoas próximas. Ter sempre endereços e contatos de consulados, ONGs e autoridades também é outra medida que pode ser tomada..

Formas de prevenção

A prevenção é sempre a melhor iniciativa. Portanto, ao verificar que existem indícios de tráfico humano, siga as orientações:

- Duvide sempre de propostas de emprego fácil e lucrativo;
- Antes de aceitar a proposta de emprego, leia atentamente o contrato de trabalho, busque informações sobre a empresa contratante, procure auxílio da área jurídica especializada. A atenção é redobrada em caso de propostas que incluam deslocamentos, viagens nacionais e internacionais;
- Evite tirar cópias dos documentos pessoais e deixá-las em mãos de parentes ou amigos;
- Deixe endereço, telefone e/ou localização da cidade para onde está viajando;
- Informe para a pessoa que está seguindo viagem endereços e contatos de consulados, ONGs e autoridades da região;
- Nunca deixe de se comunicar com familiares e amigos.

Em caso de Tráfico de Pessoas, denuncie! Disque: 100 ou Ligue: 180

Considerações finais

Mesmo com os avanços ocorridos no século XX, tratados internacionais promulgados até então tratavam especificamente da prostituição em relação ao tráfico de pessoas, buscando proteger as mulheres mais afetadas por essa realidade. Portanto, para tratar o tráfico de seres humanos em sentido amplo como uma violação dos direitos humanos, as Nações Unidas promulgaram em 2003 o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças. O Protocolo, principal documento do mundo contra o tráfico de pessoas, é responsável pelo conceito atual do termo, conforme descrito acima, e estabelece que os signatários tomem as medidas legislativas e legais necessárias para punir tais crimes.

Além disso, prescreve procedimentos a serem adotados pelos Estados para assistir e proteger as vítimas, promover sua reabilitação física, psicológica e social,

fornecer moradia apropriada, assistência médica, oportunidades de emprego, educação e outras medidas. No Brasil, o documento foi incorporado à legislação nacional em 2004 por meio do Decreto nº 5.017. Como resultado, o país lançou uma política nacional contra o tráfico de pessoas em 2006 (Decreto nº 5.948/2006), que estabeleceu diretrizes para fortalecer a atuação nas áreas de fronteira, apoiar campanhas de conscientização e cooperação entre polícias nacionais e internacionais.

Referências

CNJ. Saiba como ajudar a combater o tráfico de pessoas. Conselho Nacional de Justiça, 2012. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/saiba-como-ajudar-a-combater-o-traffic-de-pessoas/>>.

CNN. Cerca de 37% das vítimas de tráfico de pessoas confiavam no aliciador. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/cerca-de-37-das-vitimas-de-traffic-de-pessoas-confiavam-no-aliador/>

GONÇALVES, Carolina. Tráfico humano: crime começa com promessa de realização de sonhos. Agência Brasil, 2018. Disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-07/traffic-humano-crime-comeca-com-promessa-de-realizacao-de-sonhos>>.

GOV.BR. Tráfico de pessoas: conheça o variado perfil das vítimas, 2020. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/traffic-de-pessoas/traffic-de-pessoas-como-e-feito-no-brasil-e-no-mundo/>

IMDH. Tráfico de Pessoas: alguns registro e dados estatísticos. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/traffic-de-pessoas/traffic-de-pessoas-alguns-registro-e-dados-estatisticos/>

UNODC. Pobreza e Desemprego: principais fatores que influenciam o tráfico de pessoas no Brasil. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/09/pobreza-e-desemprego-principais-fatores-que-influenciam-o-traffic-de-pessoas-no-brasil.html>

USEMBASSY. Relatório sobre o Tráfico de Pessoas 2022 – Brasil. Disponível em: <https://br.usembassy.gov/pt/relatorio-sobre-o-traffic-de-pessoas-2022-brasil/>